



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Presidente

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa para o presente objeto visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo órgão no que tange as atividades administrativas exercidas por sua Controladoria Interna. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento expert nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, Direito Público especificamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo, há necessidade de contratação de empresa especializada para este fim. Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito do legislativo desta municipalidade, esta contratação se faz estritamente necessária e percebemos ser completamente viável e vantajosa a viabilidade do que fora solicitado.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.	mês	11

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 11 (onze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede desta Casa Legislativa.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete do Presidente

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e atesto do responsável.

Local/data: 06 de janeiro de 2025.


 Responsável pela Formalização da Demanda
 (assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.**

CONSIDERANDO, que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

AUTORIZO, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a instaurar procedimento licitatório na modalidade de Dispensa, para a seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, conforme requisição acostada aos autos.

ENCAMINHE-SE a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para as providências imediatas;

CUMPRE-SE, dando ciência.

Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de janeiro de 2025.


ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 11 de fevereiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor e, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deve estar em plena utilização desde o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado em cada órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO o (a) servidor (a) **Natália dos Santos Souza, matrícula nº 241**, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, em 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

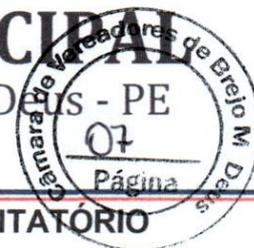
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.**

CONSIDERANDO, que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

AUTORIZO, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a instaurar procedimento licitatório na modalidade de Dispensa, para a seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, conforme requisição acostada aos autos.

ENCAMINHE-SE a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para as providências imediatas;

CUMPRE-SE, dando ciência.

Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de janeiro de 2025.


ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



Brejo da Madre de Deus - PE, 10 de janeiro de 2025.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Atendendo à Solicitação do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE, solicito a emissão de documento informando a existência de dotação e recursos financeiros para atender a despesa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.**

Atenciosamente,


AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Fábio Júnior de Lima
Contador
Mat. 80247



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo à solicitação do SETOR DE LICITAÇÃO, quanto a emissão desta certidão, informando a dotação orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, conforme abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

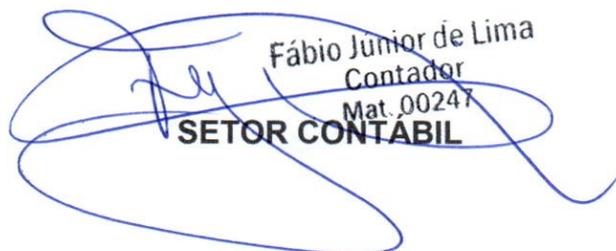
ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Brejo da Madre de Deus - PE, 13 de janeiro de 2025.


Fábio Júnior de Lima
Contador
Mat. 00247
SETOR CONTABIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORNECEDORES		CNPJ/CPF		OBSERVAÇÕES			
ASCAP – ASSESSORIA E SOLUCOES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		26.756.077/0001-80		-			
CT SOLUCOES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		34.639.950/0001-82		-			
M & E ASSESSORIA E SERVICOS LTDA		53.540.663/0001-65		-			
N	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00

Média: R\$ 5.500,00 mensal / R\$ 60.500,00 global

Valuiz M. Araujo Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





Assessoria e Soluções para Contabilidade
e Administração Pública



Insc Municipal: 90607675
C.N.P.J. Nº 26.756.077/0001-80

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.	MÊS	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00

Caruaru, 14 de janeiro de 2025.

Está proposta tem validade de 60 dias.

ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS
- PE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. MENSAL	VALOR TOTAL
01	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.	Unid	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

Prazo de execução: 11 meses.

*Validade desta proposta: 90 (noventa) dias contados a partir de sua recepção.

Caruaru, 15 de janeiro de 2025.

Cordialmente,



**CT SOLUÇÕES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 34.639.950/0001-82**



COTAÇÃO DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. SEGUIE A COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

ITEM	UNID.	QTD.	V. MENSAL	VALOR TOTAL
01	Unid	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
Prazo de execução: 11 meses. *Validade desta proposta: 90 (noventa) dias contados a partir de sua recepção.				

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de janeiro de 2025.

M & E ASSESSORIA
COMUNICACAO E SERVICOS
LTDA:53540663000165

Assinado de forma digital por M & E
ASSESSORIA COMUNICACAO E
SERVICOS LTDA:53540663000165
Dados: 2025.01.15 14:05:42 -03'00'

M & E ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.540.663/0001-65



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o presente objeto visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo órgão no que tange as atividades administrativas exercidas por sua Controladoria Interna.

2.2. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento expert nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, Direito Público especificamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo, há necessidade de contratação de empresa especializada para este fim.

2.3. Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito do legislativo desta municipalidade, esta contratação se faz estritamente necessária e percebemos ser completamente viável e vantajosa a viabilidade do que fora solicitado.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As estimativas de quantidade, preço e limite de admissibilidade das propostas são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.	11	Mês

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Prestação os serviços de acordo com as normas previstas neste Contrato,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •



bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

4.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

4.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei.

4.4. Responder as notificações emitidas pela Contratante, dentro do prazo estabelecido;

4.5. Corrigir o fornecimento, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, a partir da solicitação feita pela Contratante;

4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, material utilizados, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.8. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

4.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.10. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das responsabilidades previstas no edital e observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

5.2. Efetuar o pagamento no período estipulado;

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA até 30 (trinta) dias, após ao fornecimento dos serviços/produtos;

b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.3. Acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

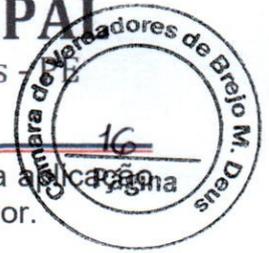
5.4. Fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa JoséCupertino de Souza •



fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

5.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, serrelacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa para eventual contratação do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual 2024, sendo elas:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO a servidora **Valéria Maria de Araújo Souza** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor **Fábio Júnior de Lima**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus -

• Casa José Cupertino de Souza •



a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 02 e nos termos da Legislação pertinente;

11.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 17 de janeiro de 2025.

Gos Souza

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2025 - DISPENSA Nº 02/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Início do acolhimento das propostas/cotações: a partir do dia: 21/01/2025 às 08:00 hrs.

Limite para acolhimento das propostas/cotações: às 08:00 hrs do dia 24/01/2025.

Abertura das Propostas/Cotações e Documentos de Habilitação: às 09:00 hrs do dia 24/01/2025.

Informações adicionais: Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus – PE, 20 de janeiro de 2025.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h** do dia **21/01/2025** até às **08:00h** do dia **24/01/2025**, receberá **propostas/cotação de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br ou presencialmente através de protocolo na sede desta Casa Legislativa. As propostas serão julgadas pelo **“menor preço” GLOBAL**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas/cotações: **08:00h (horário de Brasília) do dia 21/01/2025.**

Horário de encerramento de recebimento das propostas/cotações: **08:00h (horário de Brasília) do dia 24/01/2025.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta:
licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Responsável pela Contratação: Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As descrições detalhadas, dos serviços a serem contratados estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta/cotação de preços.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

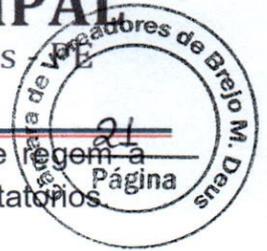
2.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

2.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades.

2.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



2.7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.

03 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para o presente objeto visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo órgão no que tange as atividades administrativas exercidas por sua Controladoria Interna.

3.2. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento expert nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, Direito Público especificamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo, há necessidade de contratação de empresa especializada para este fim.

3.3. Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito do legislativo desta municipalidade, esta contratação se faz estritamente necessária e percebemos ser completamente viável e vantajosa a viabilidade do que fora solicitado.

04 DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

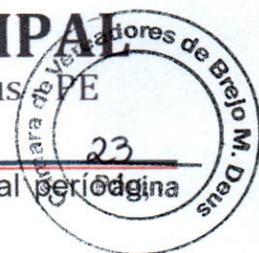
4.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Câmara Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Câmara Municipal.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de até 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

4.5. O prazo para início da execução do objeto é de até 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato.

4.6. O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Câmara Municipal, acompanhada do recibo.

4.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.8. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O orçamento/valor estimativo seguirá os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 por força ainda do art. 72, II do mesmo dispositivo legal. E com fulcro no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, terá caráter sigiloso para que as empresas apresentem propostas dentro de sua realidade, podendo assim honrar com os compromissos assumidos na fase licitatória, sem se prender necessariamente a um "valor de referência".

5.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

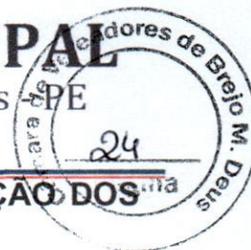
UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

6.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas/cotações adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.2. O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 03/02/2025 e terá seu término no dia 07/02/2025 até às 08:00 (horário de Brasília).

6.3. As propostas adicionais deverão ser enviadas, o e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br ou protocoladas presencialmente na sede desta Casa Legislativa, até a data e hora final, indicadas no subitem 6.2.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE 25

• Casa José Cupertino de Souza •



7.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.11. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.12. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.14. No caso de Sociedade Advocatícia: Ato constitutivo e/ou eventual alteração social devidamente registrada na OAB.

7.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE 26

• Casa José Cupertino de Souza •



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.21. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.22. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

7.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.23.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

7.24. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

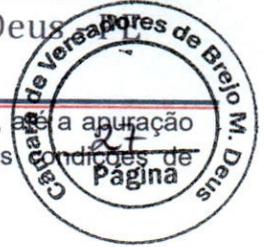
7.24.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, A Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, examinará a proposta



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2. Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2025.

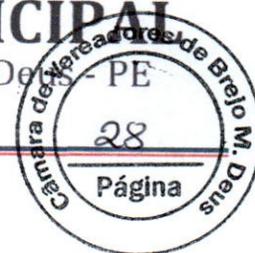

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o presente objeto visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo órgão no que tange as atividades administrativas exercidas por sua Controladoria Interna.

2.2. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento expert nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, Direito Público especificamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo, há necessidade de contratação de empresa especializada para este fim.

2.3. Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito do legislativo desta municipalidade, esta contratação se faz estritamente necessária e percebemos ser completamente viável e vantajosa a viabilidade do que fora solicitado.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As estimativas de quantidade, preço e limite de admissibilidade das propostas são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.	11	Mês



4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Prestação os serviços de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei.
- 4.4. Responder as notificações emitidas pela Contratante, dentro do prazo estabelecido;
- 4.5. Corrigir o fornecimento, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, a partir da solicitação feita pela Contratante;
- 4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, material utilizados, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.8. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 4.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.10. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Além das responsabilidades previstas no edital e observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:
- 5.2. Efetuar o pagamento no período estipulado;
 - a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA até 30 (trinta) dias, após ao fornecimento dos serviços/produtos;
 - b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus -

• Casa José Cupertino de Souza •



5.3. Acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

5.4. Fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

5.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, serrelacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa para eventual contratação do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual 2024, sendo elas:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO a servidora **Valéria Maria de Araújo Souza** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor **Fábio Júnior de Lima**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

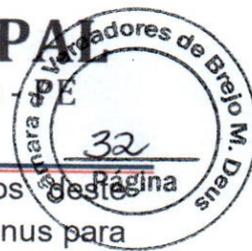
10.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 02 e nos termos da Legislação pertinente;

11.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 17 de janeiro de 2025.

C. Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



ANEXO II

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____/2025

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS** E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 15, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Silva, nº 72, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG nº 2318416 SSP/PE e do CPF nº 402.536.944-34; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo o **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/2021, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O valor mensal deste contrato é de R\$ (), e o global é de R\$ () que correspondem à execução dos serviços:

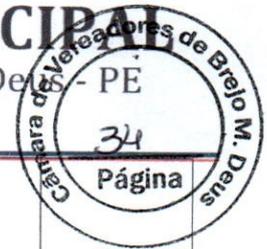
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE	11	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



GESTÃO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.		Página Mês
--	--	-------------------

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ALOCADOS:

5.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Anual na seguinte Classificação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo do produto e procedência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.333/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a lei supramencionada.

Parágrafo Único - A extinção poderá ser determinada por uma das formas previstas nos incisos I à III do art. 138 da lei supracitada.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

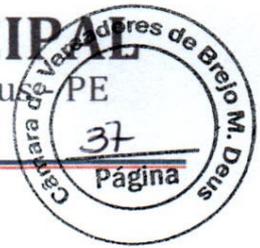
8.1. Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, em relação a qualquer outro, assim para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência desde contrato, esgotado as vias administrativas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brejo da Madre de Deus/PE, xx de _____ de 2025.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CNPJ nº 08.861.890/0001-38
ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

CONTRATADA:
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



ANEXO III

(MODELO) – PROPOSTA/COTAÇÃO.

(documento obrigatório).

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Dispensa de Licitação nº XXX/2025 (Com base no Art. 75, II, § 3º, da Lei 14.133/2021)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

A _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte **PROPOSTA/COTAÇÃO** conforme o item e preço, estabelecidos no Aviso e seus anexos, conforme ainda condições no Termo de Referência, especificações mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		MÊS	11	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Banco: XXXXX | Agência: XXXXX | Conta-Corrente: XXXXX | PIX: XXXXX

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2024.

CONTRATADA (CNPJ)

Nome Completo (CPF) - Representante Legal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº 002/2025

Objeto: REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.	MÊS	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 55.000,00

Valor global da proposta por extenso: cinquenta e cinco mil reais.

Validade da Proposta: conforme o edital.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada.

Razão social: CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Nº do CNPJ: 34.639.950/0001-82

Endereço: AV ADJAR DA SILVA CASE, Nº 800, INDIANOPOLIS, CARUARU/PE, CEP 55.024-740

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caruaru, 22 de janeiro de 2025.

Cordialmente,



CT SOLUÇÕES – CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 34.639.950/0001-82



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 34.639.950/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HRPAX7L6X5Y7MH8Cgchave2=hiVYHKotZXWAGXCKi4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10084856408-CAIO CESAR SOUZA SILVA|08877733462-JOAYCE JOAQUIM DA SILVA|07929594424-MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA

MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 079.295.944-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7305639, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA BELÉM DE SÃO FRANCISCO, 06, AP 301, COHAB 1, CARUARU, PE, CEP 55038350, BRASIL.

CAIO CESAR SOUZA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1992, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF nº 100.848.564-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8781766, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA RADIALISTA LENILDO LIMA, 61, INDIANÓPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55024290, BRASIL.

JOAYCE JOAQUIM DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 088.777.334-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8887362, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado a RUA ALBERTO RANGEL, Nº 41, AP 1106, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.012-460, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202505385, com sede Rua Marquês de Tamandaré, 120, Andar:1 / Sala 01, Nossa Senhora das Dores Caruaru, PE, CEP 55004360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.639.950/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ADJAR DA SILVA CASÉ, 800, SETOR:COWORKING, INDIANÓPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55.024-740.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio CAIO CESAR SOUZA SILVA, detentor de 33 (Trinta e Três) quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$9.900,00 (Nove mil e Novessentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JOAYCE JOAQUIM DA SILVA, detentor de 33 (Trinta e Três) quotas, no valor nominal de R\$R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$9.900,00 (Nove mil e Novessentos Reais)

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio CAIO CESAR SOUZA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.900,00 (Nove mil e Novessentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001103928

Página 1

06/01/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS**ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ nº 34.639.950/0001-82**

O sócio JOAYCE JOAQUIM DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$9.900,00 (Nove mil e Novessentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, este fica assim distribuído:

MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

QUADRO DE SÓCIOS	PERCENTUAL	COTA(UNT)	CAPITAL(R\$)
MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA	100%	100	200.000,00
TOTAL	100%	100	200.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARUARU/PE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARUARU-PE, 20 de dezembro de 2021.

Req: 81100001103928

Página 2

06/01/2022



Certifico o Registro em 06/01/2022

Arquivamento 20217778224 de 06/01/2022 Protocolo 217778224 de 21/12/2021 NIRE 26202505385

Nome da empresa CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93450885299465

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30hhbDx7L6x5Y7MhsCq&chave2=blvYHKotZxwAGXck14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10084856408-CAIO CESAR SOUZA SILVA|08877733462-JOAYCE JOAQUIM DA SILVA|07929594424-MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 34.639.950/0001-82



MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA

CAIO CESAR SOUZA SILVA

JOAYCE JOAQUIM DA SILVA

Req: 81100001103928

Página 3

06/01/2022



Certifico o Registro em 06/01/2022

Arquivamento 20217778224 de 06/01/2022 Protocolo 217778224 de 21/12/2021 NIRE 26202505385

Nome da empresa CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93450885299465

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhR2Ax7L6x5y7MHsCg&chave2=bi-vYHKotZXWAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAIO CESAR SOUZA SILVA | 08877733462 - JOAYCE JOAQUIM DA SILVA | 07929594424 - MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	217778224 - 21/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202505385
CNPJ 34.639.950/0001-82
CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/01/2022
SOB N: 20217778224

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07929594424 - MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA - Assinado em 05/01/2022 às 13:34:28

Cpf: 08877733462 - JOAYCE JOAQUIM DA SILVA - Assinado em 05/01/2022 às 13:35:03

Cpf: 10084856408 - CAIO CESAR SOUZA SILVA - Assinado em 05/01/2022 às 13:35:32

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

06/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 34.639.950/0001-82

MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1989, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 079.295.944-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7305639, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE PAULA BATISTA, S/N, BOA VISTA, CARUARU, PE, CEP 55038350, BRASIL.

JOAYCE JOAQUIM DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1992, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 088.777.334-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8887362, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGARIDA PEIXOTO VIEIRA, S/N, INDIANÓPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55024790, BRASIL.

CAIO CESAR SOUZA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1992, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 100.848.564-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8781766, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RADIALISTA LENILDO LIMA, S/N, INDIANÓPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55024290, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202505385, com sede Rua Floriano Peixoto, 90, Nossa Senhora das Dores Caruaru, PE, CEP 55004260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.639.950/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MARQUÊS DE TAMANDARÉ, 120, ANDAR:1 / SALA 01, NOSSA SENHORA DAS DORES, CARUARU, PE, CEP 55.004-360.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CARUARU/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARUARU/PE, 18 de setembro de 2019.

CARTÓRIO DE NOTAS

CARTÓRIO DE NOTAS

Magdiel Eliel Alves da Silva
MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA

Joayce Joaquim da Silva

[Assinatura]

Req: 81900000691797

Página 1

[Assinatura]

24/09/2019

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. CARLOS TOSCANO

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2188

Reconheço, por semelhança, a firma de: JOAYCE JOAQUIM DA SILVA.
Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 19/09/2019 -
10:39:49.

VILMA BARROS TOSCANO DE CARVALHO (Substituta).

EMOLUMENTOS: R\$3,51, TSNR: R\$0,80, FERC: R\$0,40,
FUNSEG: R\$0,08, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,08.
TOTAL: R\$4,91. Operador: 22



Selo:0073718.DNF0920190108557

Consulte Autenticidade em: www.jucepe.net/selo



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

Bel. CARLOS TOSCANO

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2188

Reconheço, por semelhança, a firma de: MAGDIEL ELIEL ALVES DA
SILVA. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 19/09/2019
- 10:39:49.

VILMA BARROS TOSCANO DE CARVALHO (Substituta).

EMOLUMENTOS: R\$3,51, TSNR: R\$0,80, FERC: R\$0,40,
FUNSEG: R\$0,08, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,08.
TOTAL: R\$4,91. Operador: 22



Selo:0073718.NET0920190108558

Consulte Autenticidade em: www.jucepe.net/selo



24/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 34.639.950/0001-82



JOAYCE JOAQUIM DA SILVA

Caio Cesar Souza Silva
CAIO CESAR SOUZA SILVA

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55012-440 Fone: (81) 3722.4733 - Fax: (81) 3721.2119

Bel. **CARLOS TOSCANO**

Reconheço, por semelhança, a firma de: **CAIO CESAR SOUZA SILVA**.
Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 19/09/2019 - 10:39:49.

Wilma Barros Toscano de Carvalho
VILMA BARROS TOSCANO DE CARVALHO (Substituta).

EMOLUMENTOS: R\$3,51, TSNR: R\$0,80, FERC: R\$0,40,
FUNSEG: R\$0,08, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,08.
TOTAL: R\$4,91 Operador: 22



Selo:0073718.IOX09201901.06553



Consulte Autenticidade em www.jucepe.pe.gov.br

Joayce Joaquim da Silva

Barbara

Req: 81900000691797

Página 2

g

24/09/2019





198430078



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	198430078 - 19/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202505385
CNPJ 34.639.950/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019
SOB N: 20198430078

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

24/09/2019

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1989, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 079.295.944-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7305639, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE PAULA BATISTA, S/N, BOA VISTA, CARUARU, PE, CEP 55038350, BRASIL.

JOAYCE JOAQUIM DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1992, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 088.777.334-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8887362, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGARIDA PEIXOTO VIEIRA (LOT.RES.SHOPPING), S/N, INDIANOPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55024790, BRASIL.

CAIO CESAR SOUZA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1992, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 100.848.564-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8781766, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RADIALISTA LENILDO LIMA, S/N, INDIANOPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55024290, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

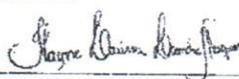
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e nome fantasia CT SOLUCOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA FLORIANO PEIXOTO, 90, NOSSA SENHORA DAS DORES, CARUARU, PE, CEP 55.004-260.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2019 SOB Nº: 20198610718 Protocolo: 19/861071-8 Empresa: 26 2 0250538 5 CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
	 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL

irani Bezerra da Silva Souza
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Req: 81900000590320

Página 1





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA**

- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO: COMPREENDE, O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL. - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE: COMPREENDE, O REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS E DE OUTRAS ENTIDADES, A ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL DE EMPRESAS, A PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, AS ATIVIDADES DE ACESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICAS) EXERCIDAS ANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES. - FOTOCÓPIAS: COMPREENDE, OS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS, O SERVIÇO DE PLOTAGEM, OS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUÇÃO DE CÓPIAS. - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA: COMPREENDE, AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE PERÍCIA TÉCNICA, RELACIONADAS À CONTABILIDADE E À MATÉRIA TRIBUTÁRIA. - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL: COMPREENDE, AS ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL. - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET: COMPREENDE, A OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES) OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE) PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEÚDOS DE INTERNET, A OPERAÇÃO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIODICAMENTE SEU CONTEÚDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, AS ATIVIDADES PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL. - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL: COMPREENDE, AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: COMPREENDE, AS ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK), AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, A RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO: COMPREENDE, - SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CENTROS DE NEGÓCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS, CENTROS DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO

Iraní Bezerra da Silva Sousa
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000590320

Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA**

DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, SERVIÇOS DE PREPARO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial.
6920-6/01 - atividades de contabilidade.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/01 - fotocópias.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

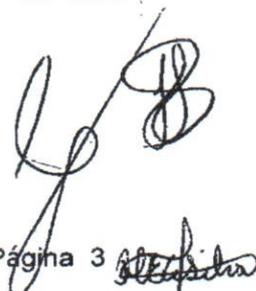
Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA, com 34 (trinta e quatro) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) integralizado;
JOAYCE JOAQUIM DA SILVA, com 33 (trinta e três) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) integralizado;
CAIO CESAR SOUZA SILVA, com 33 (trinta e três) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

Irani Bezerra da Silva Sousa
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Req: 81900000590320

Página 3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA**

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

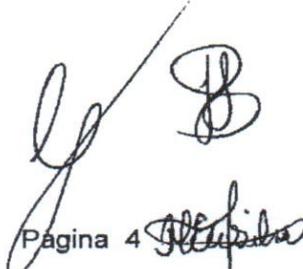
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

irani Bezerra da Silva Sousa
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco


Página 4

Req: 81900000590320

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA**

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CARUARU/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CARUARU/PE, 16 de agosto de 2019.



Magdiel Eliel Alves da Silva
MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA



Joaquim da Silva
JOAQUIM JOAQUIM DA SILVA



Caio Cesar Souza Silva
CAIO CESAR SOUZA SILVA



irani Bezerra da Silva Sousa
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



198610718



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CT SOLUÇÕES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	198610718 - 21/08/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202505385
CNPJ 34.639.950/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019
SOB N: 26202505385

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

27/08/2019

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.639.950/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2019
NOME EMPRESARIAL CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CT SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADJAR DA SILVA CASE	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SETOR COWORKING
CEP 55.024-740	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CTSESOLUCOES@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9563-8562		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **12:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.639.950/0001-82
Razão Social: CT SOLUCOES CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZA
Endereço: AV ADJAR DA SILVA CASE 800 SETOR COWORKING / INDIANOPOLIS / CARUARU / PE / 55024-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404135401553047

Informação obtida em 31/12/2024 13:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 34.639.950/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:26 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **8401.C533.F751.B5C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001435581-02

Data de Emissão: 20/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 34.639.950/0001-82

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ



Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 3.961/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/01/2025

Contribuinte: CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS		Inscrição Mercantil: 90611201 Sequencial: 198955 Referência Loteamento:
Localização: AV ADJAR DA SILVA CASÉ, 800, COWORKING, INDIANÓPOLIS		Cadastro Imobiliário: 2.90.056.04.1608.0000.088
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1013105
Razão Social: CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
34.639.950/0001-82		90611201
Código Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA	
Início Atividade: 23/08/2019	Validade: 21/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

4C0308A74CE6270B2ACECB7F03E0102BF2F558CC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.639.950/0001-82
Certidão n°: 3472861/2025
Expedição: 20/01/2025, às 10:02:22
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.639.950/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Núcleo de Revisores e Certificadores
Atividade de Apoio Jurisdicional



CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN 1º Grau (processos físicos), em todas as comarcas do TJPE, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO de falência, concordata, recuperação judicial ou executivo fiscal em face de:

CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CPF/CNPJ 34.639.950/0001-82

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, quando houver prazo, ainda que em tramitação, bem como não contempla a busca de processos protocolados antes de outubro de 2005 que não foram registrados no sistema JUDWIN.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Por fim, certifico que na comarca de Garanhuns/PE existem os seguintes ofícios: Distribuição Judicial (responsável José Belmiro Neto), 1ª Serventia Notarial (Tabelionato de Notas), 2ª Serventia Notarial (Tabelionato de Notas e Protestos) e Serventia Registral (Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas). A lista de cartórios extrajudiciais pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://portal.tjpe.jus.br/servicos/cartorios>.

O certificado é verdade. Dou fé.

Dado e passado aos 11 dias de dezembro de 2024, na Atividade de Apoio Jurisdicional. Eu, _____, José Belmiro Neto, Técnico Judiciário, digitei este expediente, submetendo-o à conferência e subscrição.



Documento autenticado por: Jose Belmiro Neto
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 11/12/2024 às 08:04
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
KD.V2.E6.1F.S4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/01/2025 12h28min

Data de Validade: 01/02/2025

Nº da Certidão: 02085527/2025

Nº da Autenticidade: 3H.UO.LP.2D.P5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CT SOLUCOES CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS
 ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 34.639.950/0001-82

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV ADJAR DA SILVA CASE, 800

Compl: SETOR COWORKING

Bairro: INDIANOPOLIS

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/01/2025 12h29min

Data de Validade: 01/02/2025

Nº da Certidão: 02085529/2025

Nº da Autenticidade: ED.BK.NM.OI.7X

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CT SOLUCOES CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS
 ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 34.639.950/0001-82

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV ADJAR DA SILVA CASE, 800

Compl: SETOR COWORKING

Bairro: INDIANOPOLIS

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



IPSESB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO DO SUL

Estado de Pernambuco



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme disposto no inc. II do artigo 30 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, eu **JOSILENE GONÇALVES DE MELO FREITAS**, brasileira, casada, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.034.664/0001-83, situada na Rua Dom Moura, nº 07, centro, São Benedito do Sul-PE, e-mail: ipsesb@hotmail.com, telefone: (81) 3684-1137. **ATESTO** que a empresa **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 34.639.950/0001-82 situada na AV. ADJAR DA SILVA CASE, nº 800, SETOR COWORKING, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, vem prestando serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas área de recursos humanos e administração de pessoal, bem como em gestão previdenciária para acompanhamento das contribuições previdenciárias entre a prefeitura municipal, secretaria de assistência social, fundo municipal de saúde e o instituto de previdência própria de São Benedito do Sul, desde o dia 02/01/2020 até a presente data, atendendo todos os ditames do contrato. tendo como responsável técnico o Sr. **MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Contador, inscrito no CRA-PE nº 12050 e CRC nº PE-031286/O-1, além disso, declaro que a empresa vem fornecendo o serviço de forma plenamente satisfatória, cumprindo linearmente as obrigações contratuais.

São Benedito do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

FIRMA CONFERE
COM O ORIGINAL

Josilene Gonçalves de Melo Freitas
JOSILENE GONÇALVES DE MELO FREITAS
Diretora Presidente



Rua Dom Moura, 07 - Centro, São Benedito do Sul - PE - CEP: 55.410-00
Fone: (81) 3684-1137 / Fax: 3684-1137 / C NPJ: 08.034.664/0001-83

Data da consulta: 03/01/2025 13:01:19



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.639.950/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2025 12:58:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: **34.639.950/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.639.950/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:20:21 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4TR6020125122021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 12:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.639.950/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.ACFB.BB95.7779 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



ATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03/2025

MODALIDADE: Dispensa

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, o (a) Agente de Contratação deste órgão e respectivos membros da equipe de apoio, reuniram-se, nas dependências da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, para o ato de recebimento das propostas e documentações referentes ao processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, com a finalidade de receber, analisar e julgar as propostas, classificando a de menor preço, e por fim, de receber, analisar e julgar a documentação habilitatória, declarando vencedora a licitante que cumprir fielmente os requisitos editalícios. Iniciada a sessão, apenas **uma empresa** enviou sua proposta, a **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS** no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e documentação para habilitação conforme o exigido. **Logo, foi a empresa classificada, tendo cumprido ainda todos os requisitos de habilitação.** Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação. Nada mais havendo a relatar, o (a) Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada e será publicada.

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de janeiro de 2025.


Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE

• Casa José Cupertino de Souza •



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Eu, **NATÁLIA DOS SANTOS SOUZA**, atualmente Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, **declaro**, para os devidos fins, que a contratação da **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS**, CNPJ nº. 34.639.950/0001-82, se deu pelos atendimentos dos requisitos de habilitação e qualificação técnica mínima, conforme documentos anexados ao presente procedimento, bem como, em razão do justo valor, diante das pesquisas de preços realizadas e propostas apresentadas.

Nada mais a declarar.

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de janeiro de 2025.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



PARECER JURÍDICO

Consulente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Consulta: Solicitação de Parecer em Processo de Dispensa de Licitação.

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

RELATÓRIO

Veio à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, consulta para análise jurídica, em relação a possibilidade de contratação a ser realizada pela Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus do supradito objeto, através dos Processo de Dispensa de Licitação.

Consta dos autos a solicitação do serviço por esta Casa Legislativa, com o cumprimento legal dos seguintes itens: descrição clara do objeto; justificativa da necessidade do objeto; autorização do ordenador de despesa; indicação dos recursos para cobertura da despesa; justificativa da escolha do fornecedor e justificativa do preço proposto, bem como, a minuta do contrato.

Verifica-se ainda no processo em análise, que estão presentes todas as Certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Dispensa de Licitação, para tal contratação.

Este é o breve relatório, que será utilizado para formatação do procedimento em exame neste.

PARECER

Quanto à análise do Processo de Dispensa de Licitação em tela, por se tratar de serviços, a Lei nº 14.133 de 10 de junho de 2021, trata da seguinte forma:

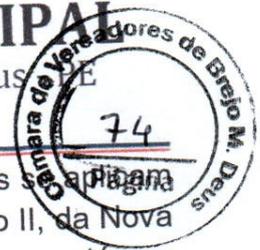
O artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios estabelecidos no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Seguindo a determinação da Lei para 2025, foi editado em 31 de dezembro de 2024, o Decreto nº 12.343/2024, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- I - R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores;
- II - R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

Desta feita, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos, poderá ser dispensada a licitação nas compras ou serviços quando celebrado contrato com órgão ou entidade que integre a Administração Pública.

Ressalta-se ainda que o efetivo pagamento deverá ser precedido da apresentação dos documentos exigidos pela legislação e no contrato, quanto a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, válidos no momento do ato.

Dessa forma, após análise puramente técnica e jurídica aos autos apresentados neste processo, informo que fora apresentada toda documentação legal pertinente, e os atos foram respeitados em sua integralidade, sendo assim, o procedimento eiva de legalidade.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, bem como estando dispensável o procedimento competitivo pelos motivos já apresentados, com preço proposto compatível como praticado no mercado, me



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



apresento favorável à Dispensa de Licitação em comento e posterior contratação da empresa adjudicada.

Por fim, este Parecer Jurídico é meramente opinativo, onde toda e qualquer alteração que houver na estrutura aqui analisada, refletirá neste parecer.

É a manifestação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 27 de janeiro de 2025.



JOSÉ MAURO COSTA DE SOUZA
PROCURADOR GERAL

José Mauro Costa de Souza
Procurador Geral
OAB/PE 36.285 - Portaria 43/2023



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, ratifico e homologo o Processo nº 03/2025, Dispensa nº 02/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **34.639.950/0001-82**, com sede na AV ADJAR DA SILVA CASE, nº 800 - SETOR COWORKING, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.024-740. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, sendo com o valor global pelo período de 11 (onze) meses em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Brejo da Madre de Deus/PE, 31 de janeiro de 2025.


ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CONTRATO Nº 05/2025

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS** E A EMPRESA **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS**.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 15, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Silva, nº 72, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG nº 2318416 SSP/PE e do CPF nº 402.536.944-34; e de outro lado, a empresa **CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 34.639.950/0001-82, com sede na AV ADJAR DA SILVA CASE, nº 800 - SETOR COWORKING, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.024-740, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominados CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei nº 14.133/2021, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXILIO DE GESTAO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS A FISCALIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O **valor mensal** deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o global é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que correspondem à execução dos serviços.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

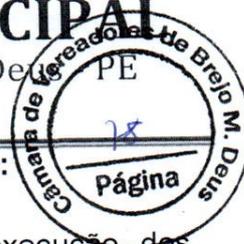
O prazo de vigência da contratação é de até 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ALOCADOS:

5.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Anual na seguinte classificação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo do produto e procedência.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.333/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a lei supramencionada.

Parágrafo Único - A extinção poderá ser determinada por uma das formas previstas nos incisos I à III do art. 138 da Lei supracitada.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, em relação a qualquer outro, assim para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência desde contrato, esgotado as vias administrativas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

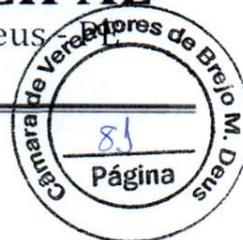
Brejo da Madre de Deus, 03 de fevereiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 08.861.890/0001-38

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CT SOLUCOES - CENTRO DE
TECNOLOGIA E SERVICOS
ESP:34639950000182

Assinado de forma digital por CT
SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA
E SERVICOS ESP:34639950000182
Dados: 2025.02.03 11:14:26 -03'00'

CT SOLUCOES - CENTRO DE TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS

CNPJ Nº 34.639.950/0001-82

CONTRATADA

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____, CPF/MF: _____

Nome: _____, CPF/MF: _____